



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO À MENSAGEM - Projeto de Lei REFIS

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL -REFIS/2025

**RENÚNCIA DE RECEITA:** O REFIS proposto é voltado para promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, inscritas ou não em dívida ativa, relativos aos tributos instituídos e cobrados pelo Município.

**CONCEITOS:** A renúncia de receita é a perda financeira para o Tesouro Municipal, entretanto, o REFIS tem como objetivo a recuperação de créditos fiscais, concedendo um incentivo ao pagamento de dívidas e estimulando o pagamento dos tributos.

Em relação ao Projeto de Lei proposto temos a seguinte estimativa de impacto financeiro:

Valor da dívida ativa	Estimativa de Recebimento sem REFIS	Estimativa de Recebimento com REFIS	Estimativa de renúncia de receita com isenção de multa e juros
R\$ 22.869.236,98	R\$ 2.300.000,00	R\$ 5.800.000,00	R\$ 600.000,00

O REFIS proposto não prevê redução de receita, conforme metodologia usual, pois a expectativa é de impacto positivo na arrecadação municipal, elevando o valor a ser arrecadado como resultado do REFIS.

Estimativa de recebimento sem REFIS	Estimativa de recebimento com REFIS (descontada a isenção)	Estimativa de incremento na receita com o REFIS
R\$ 2.300.000,00	R\$ 5.800.000,00	R\$ 3.500.000,00

No caso em questão embora haja estimativa de acréscimo na receita podemos considerar que haverá *renúncia de receita*, equivalente ao valor isenção de multas e juros, que deve ser em torno de R\$ 600.000,00



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Considerando que há renúncia de receita com isenção de multas e juros, temos que a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, que vigora no exercício de 2025, Lei nº 1.836, de 03 de outubro de 2024, assim autoriza:

*“ Art. 29 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

*§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”*

Foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária um valor de R\$ 7.115.299,58 para renúncia de receita, valor esse que não foi considerado na estimativa de receita para elaborar a lei orçamentária, conforme consta no anexo de Metas Fiscais – estimativa e compensação de renúncia de receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

LRf, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Prestação de Serviços	7.115.299,58	6.858.027,55	6.639.154,33	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.
ISSQN	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Lei Incentivo/Prestação de Serviços/Incentivo para Programas Habitacionais				
Taxas	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Prestação de Serviços				
Demais Tributos	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Lei Incentivo/Prestação de Serviços/Incentivo para				

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Conforme pode ser visto no quadro acima a renúncia de receita foi autorizada na LDO e não afetará as metas de resultado fiscais, nem de resultados primário ou nominal.

A renúncia de receita prevista poderá ser compensada por ações que estão previstas para o acréscimo da receita tributária.

Temos os trabalhos que são desenvolvidos para atualização constante do cadastro de imóveis, que sistematicamente, elevam o valor do IPTU, e no cadastro econômico que podem gerar um acréscimo no exercício.

A compensação de receita será realizada no exercício de 2025 e pode ser assim estimada:

Acréscimo de lançamento de IPTU com atualização de cadastro imobiliário e no ISS com atualização do cadastro econômico. Valor em torno de 3% % da receita tributária prevista no orçamento/2025.	R\$ 1.700.000,00
As medidas de compensação em 2025 já superam o valor da perda de receita.	

O REFIS proposto tem abrangência somente neste exercício de 2025, e portanto, não tem impactos financeiros nos anos posteriores, e não afetará as metas fiscais nos próximos anos.

Conclui-se que a renúncia foi autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentária, foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, em vigor e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, atendendo todos os requisitos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Hernandes Ortiz**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão